

PROCESSO Nº 1237/18

PROTOCOLO Nº 14.740.844-7

DATA: 26/07/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 25/19

APROVADO EM 19/02/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CENECISTA PRESIDENTE KENNEDY – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 921/14, de 03/12/14.

RELATORA: GUIOMARA DE OLIVEIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2019/18 – Sued/Seed, de 23/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Colégio Cenecista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Campo Largo, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 921/14, de 03/12/14.

Este Colégio localiza-se à Rua Rui Barbosa, nº 541, município de Campo Largo. É mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a

PROCESSO Nº 1237/18

oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 2718/17, de 27/06/17, pelo prazo de dez anos, de 30/08/17 a 30/08/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 79/05, de 13/01/05. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 315/15, de 18/02/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 921/14, de 03/02/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 137/18, de 16/03/18, do NRE da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 16/03/18, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 349 e 376)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 432/18, de 26/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4236/18, de 21/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A partir da fl. 397, houve um equívoco na paginação, porém sem prejudicar a análise do protocolado.

Foram anexados ao protocolado a Licença Sanitária, justificativa do atraso do protocolado no NRE e dados gerais do curso

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 921/14, de 03/12/14.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

PROCESSO Nº 1237/18

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O prédio possui boa iluminação, espaços ventilados, ampla área de circulação e bom estado de conservação.

(...) **Melhorias:** aquisição de sete lousas interativas, reorganização dos laboratórios de Informática e atualização de programas e sistemas. Criação do 6º laboratório de Informática, compra de novos computadores, notebook, data show e telas de proteção. Ampliação do acervo bibliográfico e aquisição da biblioteca digital.

(...) **A biblioteca**, de 313,80 m<sup>2</sup>, distribuídos em nove salas para estudos em grupo, uma sala para TV de DVD e espaço para leitura. Possui acervo bibliográfico específico para o curso. Está informatizada e utiliza o Sistema PHL e Sistema Perseus Biblioteca, com 08 computadores para consulta.

(...) Conta com seis **laboratórios de Informática**, cada um com uma área de 48 m<sup>2</sup> e equipados com 22 computadores atualizados.

(...) O **Laboratório** de Química, Física e Biologia está devidamente equipado.

(...) Conta com duas quadras poliesportivas, uma coberta e outra aberta.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas, elevadores, vagas no estacionamento e sanitários adaptados.

(...) A **Licença Sanitária** possui validade até 11/01/20.

(...) Apresentou o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, vigente até 05/01/19.

(...) Termos de **Convênio:** Família Zanlorenzi S/A, Stival Alimentos Indústria e Comércio S/A, Ell Shaday Automotivos e Grantel Equipamentos Ltda.

(...) **Avaliação Interna**, fl. 368 e quadro abaixo:

Ensino Ano/Série	MATRICULADOS					TRANSFERIDOS					DESISTENTES					REPROVADOS					CONCLUINTES				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
1º Ano	39	17	00	12	00	00	00	00	00	00	10	03	06	04	00	00	00	00	00	00	25	14	00	08	00
2º Ano	25	29	15	00	06	00	00	00	00	00	01	00	04	00	00	00	00	02	00	00	24	25	09	00	06

PROCESSO N° 1237/18

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/03/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 380)

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, no entanto justificou à fl. 394:

(...) Venho por meio deste, justificar o atraso no envio do processo de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Qualidade, visto que em janeiro de 2017, a funcionária até então designada secretária da instituição, solicitou desligamento da mesma. Desde então, nomeamos nova secretária para o cargo, a qual estava com uma demanda muito grande de trabalhos atrasados, deixados pela secretária anterior. Lamentamos os transtornos decorrentes, inclusive o atraso no envio do referido processo.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente e a coordenação do curso, fls. 371, 373 e 391, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, em atendimento aos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 05/01/19, com o processo em trâmite.

**Proposta de Alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 921/14, de 03/12/14:**

**Dados Gerais do Curso:**

**Carga horária total do curso:**

**De:** 1240 horas, mais 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1440 h

**Para:** 1000 horas/aula ou 826 horas

**Regime de matrícula:**

**De:** anual

**Para:** semestral, por disciplina

PROCESSO N° 1237/18

**Período de integralização do curso:**

**De:** mínimo de dois anos e máximo de cinco anos

**Para:** mínimo de um ano e máximo de cinco anos

**-Perfil Profissional de Conclusão de Curso:**

**De:**

O Técnico em Qualidade poderá colaborar na elaboração de manuais, procedimentos, diagnósticos e relatórios dos processos de qualidade das empresas. Registra o controle da qualidade em formulários específicos e de acordo com as normas e padrões pré estabelecidos. Atua na elaboração e execução da auditoria interna da qualidade e acompanha a auditoria externa. Divulga os procedimentos de qualidade e propõe ações de informação e formação específica. Identifica inconformidades em produtos e processos, suas possíveis causas e ações corretivas e preventivas.


**Para:**

O Técnico em Qualidade elabora manuais, procedimentos, diagnósticos e relatórios dos processos de qualidade das organizações. Registra o controle da qualidade. Elabora e executa auditorias internas da qualidade. Acompanha auditorias externas. Divulga os procedimentos de qualidade e propõe ações de informação e formação específica. Identifica inconformidades em serviços, produtos e processos e suas possíveis causas. Propõe ações corretivas e preventivas.

PROCESSO N° 1237/18

**Matriz Curricular (fl. 347)**

**De:**


 Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

**DE:**  
**MATRIZ CURRICULAR**

**COLÉGIO CEN. PRESIDENTE KENNEDY - ED. INF., ENS. FUND., MÉDIO E PROFISSIONAL**  
**MATRIZ CURRICULAR - TÉCNICO EM QUALIDADE E PRODUTIVIDADE**  
**IMPLANTAÇÃO GRADATIVA ANO: 2006 / 2º SEMESTRE MÓDULO: 40**  
**TURNO : DIURNO / NOTURNO CARGA HORÁRIA TOTAL : 1440**

DISCIPLINAS	SÉRIES		
	1º	2º	TOTAL
Gestão Empresarial	2	-	80
Noções Básicas de Matemática	2	-	80
Leitura e Interpretação de Textos	2	-	80
Administração da Produção	2	-	80
Noções de Informática	2	-	80
Qualidade e Produtividade	1	-	40
Noções de Estatística	2	-	80
Fundamentos da Qualidade	2	-	80
Controle Estatístico de Processos	-	2	80
Fundamentos de Segurança do Trabalho	-	2	80
Gestão da Qualidade	-	1	40
Sistemas da Qualidade	-	1	40
Ética Empresarial	-	1	40
Gestão de Pessoas	-	2	80
Auditoria da Qualidade	-	2	80
Normas ISO	-	1	40
Gestão Ambiental	-	1	40
Desenho Técnico	-	1	40
Metrologia	-	1	40
Seminários de Qualidade e Produtividade	-	1	40
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>1240</b>
<b>TOTAL DE HORA-AULA</b>	<b>600</b>	<b>640</b>	<b>1240</b>
Estágio Supervisionado	-	-	200
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>1440</b>

**COLÉGIO CENECISTA PRESIDENTE KENNEDY**  
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL  
MÉDIO E PROFISSIONAL  
ENTIDADE MANTENEDORA:  
CAMPAÑA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE  
EDEC. AUT. DE FUNC. 19452 DE 11/09/1965-SEED  
RUA RUI BARBOSA, 541 - CEP: 83601 - 140  
CENTRO - CAMPO LARGO - PR  
CNPJ: 33.621.364/0774 - 13  
FONE / FAX: (41)3116 - 3300 / 3116 - 3305

  
**Prof. Ricardo Carvalho Rodrigues**  
Diretor  
Colégio Cenequista Presidente Kennedy  
Resolução DG 57/2014-RG 12225170- SSP/SP

Lucimara E. C. Pasetti  
Diretora Adjunta - RG 4.744.059-2  
FONE: 00672011

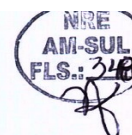
PROCESSO Nº 1237/18

**Matriz Curricular (fl. 348)**

**Para:**



Campanha Nacional de Escolas da Comunidade



PARA:

**MATRIZ CURRICULAR**

COLÉGIO CEN. PRESIDENTE KENNEDY – ED. INF., ENS. FUND., MÉDIO E PROFISSIONAL						
MATRIZ CURRICULAR - TÉCNICO EM QUALIDADE						
TURNO : DIURNO / NOTURNO			CARGA HORÁRIA TOTAL : 1000 HORAS – 826 hs/rel			
DISCIPLINAS	PERÍODOS					
	1º	2º	3º	4º	TOTAL	
					H/A	H/R
Administração da Produção		4			80	66
Auditoria da Qualidade				3	60	50
Controle Estatístico de Processos		2			40	33
Ética	1				20	16
Fund. de Segurança do Trabalho			4		80	66
Fundamentos de Qualidade	2				40	33
Gestão da Qualidade			2		40	33
Gestão de Pessoas				4	80	66
Gestão Empresarial		4			80	66
Língua Portuguesa	2				40	33
Matemática Básica	2				40	33
Noções de Estatística	2				40	33
Noções de Informática	4				80	66
Normas ISO			2		40	33
Proteção ao meio ambiente				3	60	50
Qualidade e Produtividade		3			60	50
Química Básica				2	40	33
Seminários em Formação Profissional				2	40	33
Sistemas da Qualidade			2		40	33
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>1000</b>	<b>826</b>
<b>TOTAL DE HORA-AULA</b>						1000 / 826h.
<b>TOTAL GERAL</b>						1000 / 826h.

COLÉGIO CENECISTA PRESIDENTE KENNEDY  
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL  
MÉDIO E PROFISSIONAL  
ENTIDADE MANTENEDORA:  
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE  
EDEC. AUT. DE FUNC. 19452 DE 11/09/1965-SEED  
RUA RUI BARROSA, 541 - CEP: 83601 - 140  
CENTRO - CAMPO LARGO - PR  
CNPJ: 33.621.384/0774 - 13

Campo Largo, 03 de abril de 2018.

*Ricardo Carvalho*  
Prof. Ricardo Carvalho Rodrigues  
Diretor  
Colégio Cenequista Presidente Kennedy  
Resolução DG 57/2014-RG 1222517M

PROCESSO N° 1237/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária 1240 horas, mais 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1440 horas, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 100 vagas, presencial, do Colégio Cenecista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Campo Largo, mantido pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade – CNEC, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR;

b) à alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 921/14, de 03/12/14.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1237/18

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Guiomara de Oliveira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício